



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.723

Autoriza a concessão de alvará de Funcionamento ao consultório odontológico de propriedade da Dra. Ana Patrícia Cecci Delafiori Frison.

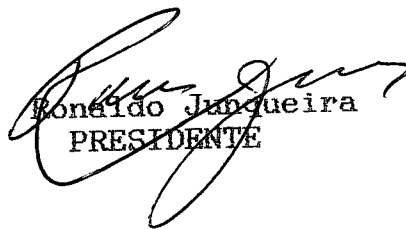
O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento ao consultório odontológico da Dra. Ana Patrícia Cecci Delafiori Frison, sito na rua Dr. Rômulo Cardillo, 330, Bairro João Pinheiro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de novembro de 1994.


Ronáido Junqueira
PRESIDENTE

Public. no "JORNAL DA CIDADE"
edição nº 1102 - 17/11/94